



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal



**adsl**  
ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E LOCAL DE  
VILA NOVA DE CERVEIRA

## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

ENTRE O

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, doravante designado por **MVNC**, pessoa coletiva número 506 896 625, sita na Praça do Município, Vila Nova de Cerveira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira.

E

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LOCAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, doravante designada por **ADSL**, pessoa coletiva número 506 702 979, com sede no Centro de Apoio às Empresas – Zona Industrial de Cerveira – Pólo II, freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, representada pela Presidente da Direção, senhora Manuela Maria Lourenço Ferreira.

Considerando que o MVNC pretende a dinamização do “Espaço de Cidadão” e instalou o “Posto dos Correios” na União de Freguesias de Campos e Vila Meã, mais precisamente no edifício designado por CAE (Centro de Apoio às Empresas);

Considerando que a ADSL tem a sua sede no CAE (Centro de Apoio às Empresas);

Considerando que a ADSL tem desenvolvido e dinamizado várias iniciativas e serviços tendo em vista a aproximação dos cidadãos, fosse através de atividades sociais, formativas ou de promoção de uma cidadania responsável e igualitária;

Considerando que agora se torna mais útil colocar a ADSL junto do “Espaço do Cidadão e do “Posto dos Correios”.

É nesta data livremente outorgado um protocolo de cedência de instalações, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal



**adsl**  
ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E LOCAL DE  
VILA NOVA DE CERVEIRA

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois Outorgantes, com vista à disponibilização de instalações junto do “Espaço de Cidadão e Posto dos Correios” na União de Freguesias de Campos e Vila Meã, mais precisamente no edifício designado por CAE (Centro de Apoio às Empresas).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Município de Vila Nova de Cerveira autoriza, a ADSL, a utilizar no edifício do CAE (Centro de Apoio às Empresas), o espaço identificado a cor verde na planta anexa, e dar prioridade à ADSL para utilização da sala de formação de menor dimensão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A autorização de utilização do citado espaço é gratuita, ficando por conta da ADSL todas as despesas respeitantes à limpeza e conservação do imóvel.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A responsabilidade da gestão e do funcionamento do espaço designado é da exclusiva responsabilidade da ADSL.

### **CLÁUSULA QUINTA**

1- Com exceção de obras de reparação do existente e de pintura, não poderão ser efetuadas quaisquer obras no citado espaço cedido, sem o consentimento expresso da CMVNC.

2- No caso de vir a ser autorizada pela CMVNC a realização de quaisquer obras, o respetivo encargo será sempre da ADSL, não dando lugar nunca a qualquer compensação ou indemnização quando cessarem os efeitos deste protocolo.

3- A realização de quaisquer obras sujeitas a licenciamento fica dependente, para além da autorização da Câmara Municipal, à prévia apresentação de projeto instruído nos termos legais.



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal



adsl  
ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E LOCAL DE  
VILA NOVA DE CERVEIRA

#### **CLÁUSULA SEXTA**

1- Ao espaço (Sala e arrumos) não poderá ser dado uso diferente daquele que resulta dos objetivos indicados na cláusula PRIMEIRA;

2- Não pode, igualmente, ser permitido o uso do citado espaço por terceiros estranhos aos referidos objetivos;

3- A inobservância do disposto nos números antecedentes implica a cessação dos direitos do presente protocolo, com entrega imediata do espaço cedido e sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Se, por qualquer motivo, a ADSL interromper as atividades referidas na cláusula PRIMEIRA, cessarão todos os efeitos do presente protocolo, devendo o espaço cedido (sala e arrumos) ser entregue à CMVNC nas condições em que se encontrar, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente protocolo tem a duração de um ano, com início no dia 01 de fevereiro de 2019, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano, salvo se qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo inicial ou de qualquer das suas renovações, notificar a outra da intenção de não o renovar.

#### **CLÁUSULA NONA**

Com a celebração do presente protocolo é revogado o anterior protocolo de cedência de instalações celebrado entre ambos os outorgantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente protocolo, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal



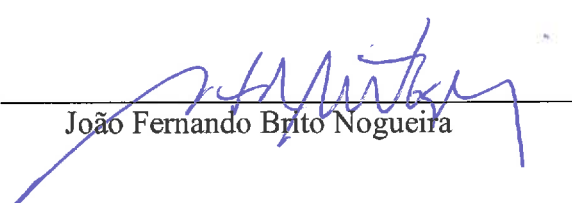
**adsl**  
ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E LOCAL DE  
VILA NOVA DE CERVEIRA

O presente protocolo foi aprovado em minuta em reunião de 25 de janeiro e é feito em duplicado e assinado por ambos os Outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 29 de janeiro de 2019

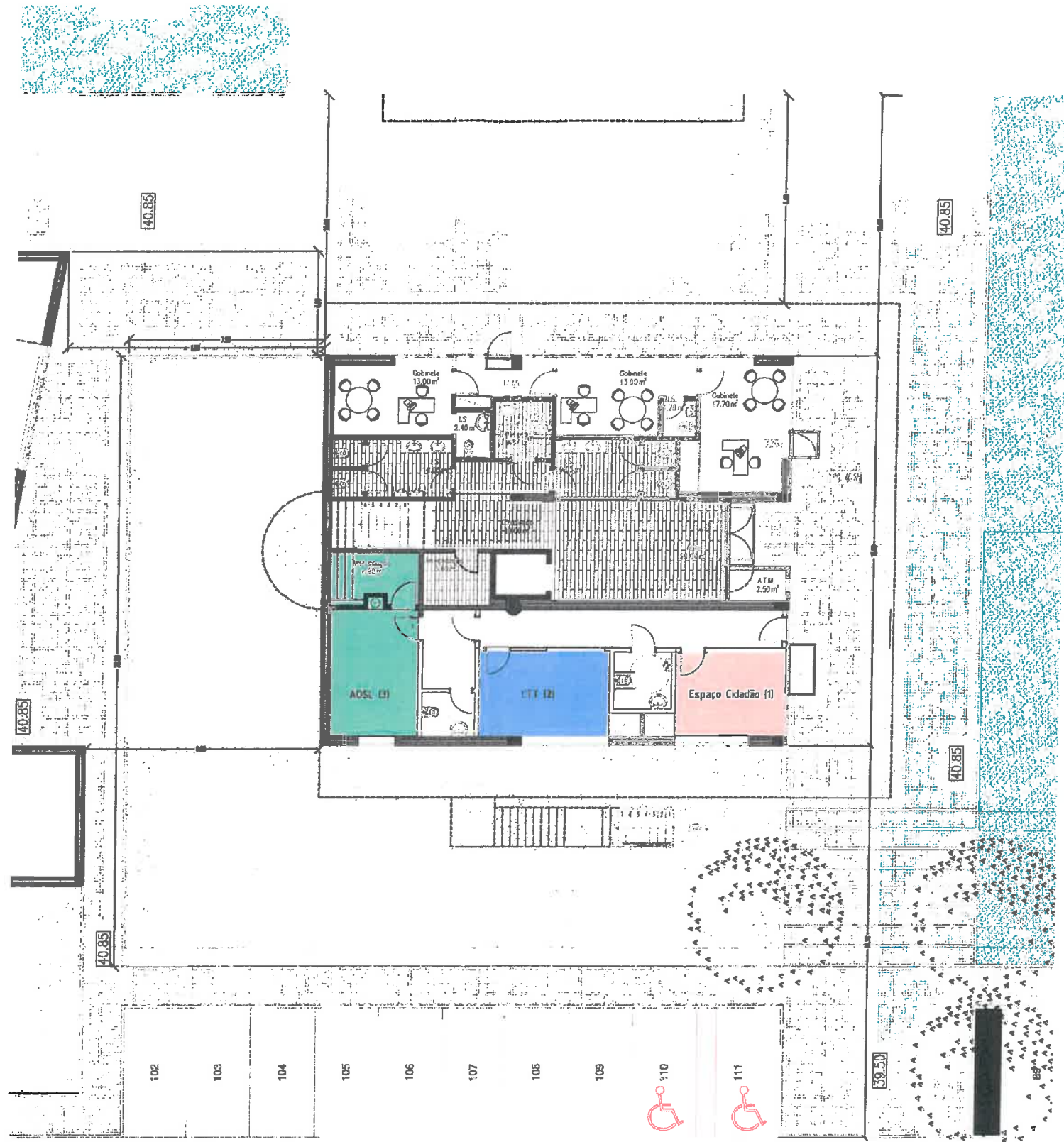
*O Primeiro Outorgante,*

*O Segundo Outorgante,*

  
João Fernando Brito Nogueira

  
Manuela Maria Lourenço Ferreira

*Handwritten signature*



Planta de Localização



LEGENDA:

- ESPAÇO DO CIDADÃO
- CTT
- ADSL



Local: Vila Nova de Cerveira - ZIC 2		O Técnico: Jorge Martins	
Tipo de intervenção: Estudo Prévio		Escala: 1/200	Desenho: 1
Requerente: Município de Vila Nova de Cerveira		Tipo de desenho: Planta Geral	

